

À  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Ref.: **PEDIDO DE REACTUAÇÃO CONTRATO Nº 037/2019**

A empresa **CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.783.832/0001-70, representada pela Sra. Lúcia Maria Simões Pereira, Diretora Administrativa, carteira de identidade n.º 2002002050878 SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 514.307.113-53, vem à presença de V.Sas. expor o seguinte:

Em virtude da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, firmada entre os sindicatos (**Sindicato das Emp. De Rádio e Televisão do Estado do Ceará x SINDJORCE – Jornalista**) em 13/04/2021, com vigência de 1ºJaneiro/ 2020 à 31/Dezembro/2021, cuja data-base é 1º de Janeiro, torna-se necessário a realização da reactuação do Contrato em epígrafe.

Cláusula terceira – Do piso salarial

*Parágrafo primeiro: O reajuste pactuado no caput desta cláusula, de 3,5%, encerra quitação de reajuste em todo período compreendido entre 01/01/2019 a 31/12/2020.*

Dado o exposto, seguem, anexas, as planilhas de custos e formação de preços conforme reajuste de **Salários e Demais Benefícios** determinados pela referida Convenção Coletiva **e inclusão da Cláusula Decima Quarta – Do Abono Covid 19**, da requerendo, portanto, a reactuação contratual, retroagindo à data-base (1ºJaneiro), em conformidade com os valores constantes das Planilhas Orçamentárias (Anexas).

Dessa forma, em atenção ao cumprimento do prazo legal citamos os termos do art. 57, §3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, conforme abaixo:

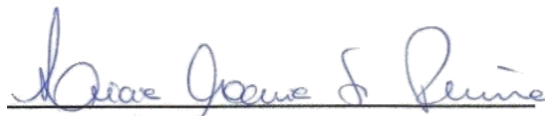
*Art. 57. As reactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho*

que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

§ 3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no **prazo máximo de sessenta dias**, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

Para comprovação do pleito, anexamos cópia da Convenção Coletiva de Trabalho, registro nº **CE000373/2021**, a qual poderá ter a sua autenticidade verificada no site do Ministério da Economia no endereço eletrônico: <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador>.

Fortaleza/CE, 02 de Junho 2021.



**Lúcia Maria Simões Pereira**  
Sócia

**Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda.**

Rua Tibúrcio Cavalcante, 2850 | Dionísio Torres

Fortaleza-CE | CEP: 60.125-101

criartservicos@criart-ce.com.br

Fone: (85) 3195-2600

[www.criartservicos.com](http://www.criartservicos.com)

